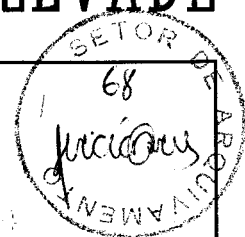


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 894, de 20 de novembro de 1984

"REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta
em, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de novembro
do corrente ano, os vencimentos e salários dos servi-
dores municipais ficam reajustados em 71,3% (setenta e um ponto
três por cento).

Art. 2º - Os proventos dos inativos
serão reajustados, a partir da mesma data e segundo o mesmo ín-
dice de reajuste concedido ao pessoal da ativa, nos termos do
artigo anterior.

Art. 3º - O reajustamento acima apli-
car-se-á sobre os salários e vencimentos em vigor a 31 de outu-
bro/84.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando a presente Lei em vigor no dia 1º de novem-
bro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
20 DE NOVEMBRO DE 1984.

= GERMIL LOUREIRO =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria,
aos vinte dias do mês de novembro de 1984.

= JOSÉ LOUREIRO =

Diretor do Deptº de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 21/11/84

Às 14.30 hs.